



Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 26 / 02 / 04 PROJETO DE LEI nº 010/04

ARQUIVO 22 / 03 / 04

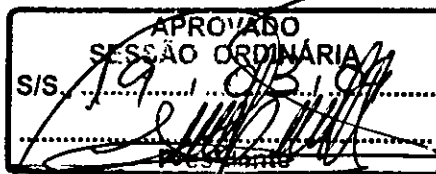
Aut. 09

AUTORIA Osvaldo Brasil

ASSUNTO:

Dispõe sobre denominação de via pública

Via Jorge Brasil





Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 010/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Via Jorge Brasil**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - A Via que se inicia ao lado do número 270 da Rua Ângelo Delapasi e termina na Rua Enrico Violino no Parque Bela Vista, passa a denominar-se Via "**Jorge Brasil**", constando nas placas indicativas a expressão – "**Cidadão Emérito**" * 19/07/1963 + 03/01/1979.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 26 de fevereiro de 2.004.

Osvaldo Brasil
VEREADOR

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S.,
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RECEBIDO EM
DEVOLVIDO EM
.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S.,
.....
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S.,
.....
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DO JOVEM JORGE BRASIL

O Jovem Jorge Brasil nasceu nesta cidade no dia 19 de julho de 1963, no Bairro do Parque Bela Vista, filho do Senhor Orlando Brasil e da Senhora Ismênia Bernardina Brasil.

O Jovem Jorge Brasil, embora ainda muito jovem, ajudava na economia do lar auxiliando seus pais na venda de verduras e frutas que seu pai cultivava na propriedade da família. Depois passou a trabalhar como aprendiz de tecelagem na Industrias Votorantim S/A .

O homenageado, além de estudar, tinha como passatempo preferido os esportes, tendo participado do segundo quadro da S.E. Parque Bela Vista. Sua posição preferida era de goleiro e, devido às suas ótimas atuações, era sempre elogiado por seus pares e pelos amantes dos esportes da época. Além de esportista colaborava também nas festas beneficentes em prol de pessoas necessitadas do bairro.

O Jovem Jorge Brasil faleceu no dia 03 de janeiro de 1979, deixando muitas saudades aos familiares e amigos.

Osvaldo Brasil
Vereador



Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

ANEXOS
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR

IRIS FERNAL
ESCRIVÁ

BEL. ANTONIO RODRIGUES
OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, no livro C- 38, as fls. 74^v, sob o n.º 3283-
foi registrado o óbito de Jorge Brasil
falecido neste subdistrito aos 03 de janeiro de 1979
do sexo masculino estado civil _____
profissão - estudante
natural de Votorantim, SP.
com 15 anos de idade, domiciliado e
residente em Votorantim, SP.
filho de Dilanda Brasil
e de Leonor Bernardina Brasil
Foi declarante Maílson da Santa Felicidade, ex-proc.
Atestado de óbito firmado pelo Dr. Sergio Sergio Gomes
dando como causa da
morte hemorragia e edema cerebrais, traumatismo
O registro foi feito no dia 04-01-1979
Foi sepultado no cemitério de Votorantim, SP.

Observações:

Selo pago por verba:

Certidão Cr\$ 100,00
Serventia Cr\$ 10,00
Total Cr\$ 110,00

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 04 de janeiro de 1979

Theresa

CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO - SOROCABA

Ratificação e firma de: Theresa

Sorocaba, 18 JAN 1979 de 197

DA VERDADE

Tádeu Bordieri
Escrivente Autorizado

AS OBRAS - Serecaba - 3.7
Certifico e dou fé que a presente
xerocópia está autêntica ao original
que se encontra guardado em minha
pessoa e que a mesma é verdadeira
e fiel cópia do original.
Em 1977
Tadeu Bordieri
Escritor Autorizado



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Cartório, do Registro Civil

VOTORANTIM

MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Laudo de Toledo-Almeida

ESCRIVÃO

Nascimento N. 16.399.---

L.º A 27.---

Fls. 178.---

CERTIFICO e dou fé haver registrado, nesta data, o nascimento de

Jorge Brasil.---

ocorrido no dia **dezenove (19) de Julho de 1.963.---**

às **uma (1).---** horas, do sexo **masculino.---**

neste distrito, **na Vila Operária.---**

filho de **Orlando Brasil.---**

e Dona **Ismenia Bernardina Brasil.---**

Avós paternos **José Estevam Filho.---**

e Dona **Maria Bernardina.---**

e maternos **Pedro Paixão.---**

e Dona **Jorgina Bernardina.---**

Declarante: **o pai do registrado.---**

Votorantim, **24. de Julho.---** de **1963.**

Ether Moreira
pelo ESCRIVÃO

1.ª VIA — Isento de selo



RECONHECER NO
TABELIONATO
R. LIBERO BARÃO, 203-Loja 6-S. PAULO
VEIGA



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 27/02/2.004

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

Lázaro de Góes Vieira
Secretário Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 27/02/2.004

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☐ Comissão de redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 028/2004.

Projeto de Lei nº 010/04, de autoria do Vereador Osvaldo Brasil, que dispõe sobre denominação de Via Pública.

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP. 01 de março de 2004.

João da Silva Neto

Chefe de Serviços Jurídicos

OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 10/04

O Vereador Osvaldo Brasil, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública. (Vila Jorge Brasil)

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

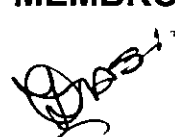
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

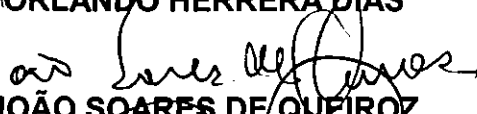
Votorantim, 02 de março de 2004

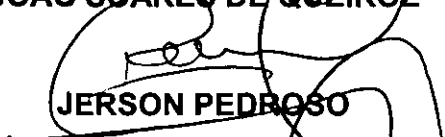

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

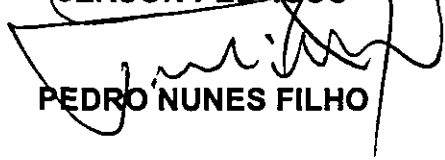
A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


ORLANDO HERRERA DIAS


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


JERSON PEDROSO


PEDRO NUNES FILHO



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 10/04

O Vereador Osvaldo Brasil, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública. (Vielá Jorge Brasil)

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 02 de março de 2004

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS

JAIRO DE SOUZA

PRIMO ALVINO VIEIRA

JERSON PEDROSO

ORLANDO HERRERA DIAS



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 009/04

Projeto de Lei nº 010/04

Dispõe sobre denominação de via pública (**Via Jorge Brasil**).
De autoria do Vereador Osvaldo Brasil

Lei nºde.....de.....de 2004.

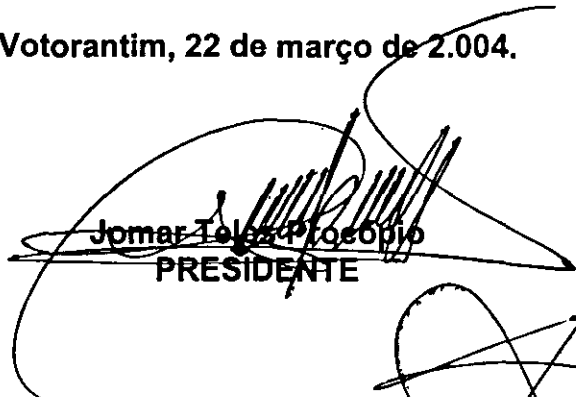
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Via que se inicia ao lado do número 270 da Rua Ângelo Delapasi e termina na Rua Enrico Violino no Parque Bela Vista, passa a denominar-se **Via "Jorge Brasil"**, constando nas placas indicativas a expressão – "**Cidadão Emérito**" * 19/07/1963 + 03/01/1979.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 22 de março de 2.004.


Jomar Teles Procópio
PRESIDENTE


Jairo de Souza
1º SECRETÁRIO


Marcelo de Souza
2º SECRETÁRIO